

DELIBERAÇÃO Nº053/2016 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 14 de Julho de 2016, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação nº 042/13 CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento de serviços para os 100 municípios prioritários do ano de 2013, por meio do Incentivo Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 078/15 CEAS/PR, que estabelece as datas de prestação de contas parcial e final do Incentivo Família Paranaense.

DELIBERA

Art. 1º Os municípios que não cumpriram as condicionalidades estabelecidas na Deliberação 042/2013 para recebimento da 2ª parcela do Incentivo Família Paranaense até a data de 15 de julho, não receberão esta parcela, dado prazo exíguo de execução.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 14 de Julho de 2016.

Rubens Marcon
Presidente do CEAS/PR